



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 332 DE 09 DE NOVEMBRO DE 1983.

a seguinte A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro - CREA-RJ.

Art. 2º - A finalidade deste Convênio é a conjugação de esforços e recursos com vistas ao aprimoramento do exercício profissional de engenharia e arquitetura e a instituição de um sistema integrado, Prefeitura e CREA-RJ, de fiscalização nas obras e serviços em curso no Município.

Art. 3º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, em 09 de novembro de 1983.

Rubens José de Macedo

Rubens José de Macedo
-Prefeito Municipal-

TRANSCRITO

Livro proprio

Pág. 61 verso

Em, 09.11.83.

Assinado
FUNÇÃOÁRIA